



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01067 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1EF823C17DCBDF397AA34E9012117AC7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020.
- ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2020.
- EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 187/2018.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2017.
- DECRETO Nº 20647 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020.

Tornamos público, a fim de correção de erro material, que no despacho no autos do processo de licitação Inexigibilidade: 005/2020, publicado quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Ano VI - Edição nº 01066 | Caderno 1:

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TERMOMETRO INFAVERMELHO DIGITAL) PARA UTILIZAÇÃO EM PROFISSIONAIS DAS UNIDADES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO COMBATE À PANDEMIA DO COVID19 NO ÂMBITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. JUSTIFICA-SE DIANTE DO GRAVÍSSIMO QUADRO ENFRENTADO EM TODO O MUNDO.

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 62 (SESSENTA E DOIS) CONSELHOS ESCOLARES E DOS PROGRAMAS FEDERAIS VIA SIGPC, DENTRE ELES PNAE, PNATE E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE/MEC. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATUALIZAÇÕES CONTÁBEIS DOS CONSELHOS ESCOLARES, SERÃO PRESTADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS: DIRF, DCTF, RAIS, DIPJ, ECF, BALANCETE CONTÁBIL E DBDE PROCESSO.

Jequié, 24 de julho de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ERRATA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº005/2020.

Tornamos público, a fim de correção de erro material, que no despacho no autos do processo de licitação Inexigibilidade: 005/2020, publicado quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Ano VI - Edição nº 01066 | Caderno 1:

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TERMOMETRO INFAVERMELHO DIGITAL) PARA UTILIZAÇÃO EM PROFISSIONAIS DAS UNIDADES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, REFERENTE AO COMBATE À PANDEMIA DO COVID19 NO ÂMBITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO. JUSTIFICA-SE DIANTE DO GRAVÍSSIMO QUADRO ENFRENTADO EM TODO O MUNDO.

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ORIENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS 62 (SESSENTA E DOIS) CONSELHOS ESCOLARES E DOS PROGRAMAS FEDERAIS VIA SIGPC, DENTRE ELES PNAE, PNATE E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE/MEC. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATUALIZAÇÕES CONTÁBEIS DOS CONSELHOS ESCOLARES, SERÃO PRESTADOS OS SEGUINTE SERVIÇOS: DIRF, DCTF, RAIS, DIPJ, ECF, BALANCETE CONTÁBIL E DBDE PROCESSO.

Jequié, 24 de julho de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL. CONTRATO Nº 187/2018.

O Município de Jequié torna público o **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de nº 187/2018, firmado através de Dispensa de Licitação nº 085/2018, firmado entre o Município de Jequié e a Sra. **HELENITA SOUZA DA PAIXÃO**.

Fundamento: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **187/2018**, que tem por objeto a locação de imóvel situado na rua José Higino, nº 70, na vila de florestal, para a instalação da base da polícia militar.

Locador: **HELENITA SOUZA DA PAIXÃO**, brasileira, regularmente inscrita no CPF sob o nº 487.262.225-15, RG nº 04.716.592-82 SSP/BA.

Termo de rescisão unilateral com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº157/2017.**Processo: 270/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: HÉLIO SANTANA, EVÂNIO ANTUNES E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 42.171.389/0001-88 CEP 40.010-030, com endereço na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2601 a 2603, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/Ba.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de julho de 2017, firmado entre o Município de Jequié e a empresa HÉLIO SANTANA, EVÂNIO ANTUNES E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Fundamento Legal: Art. 57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoria jurídica de caráter técnico-especializado à prefeitura, no controle e acompanhamento da execução dos atos administrativos aos processos licitatórios do município.

Valor : mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) e valor total R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência: mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de julho de 2020 até 28 de outubro de 2020.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9140B2EF1066770A85D9C65BE295252E

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.647 – EM 24 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, tendo em vista programar em âmbito local os trabalhos autorizados pela Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a discussão coletiva entre representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e Sociedade Civil, visando à construção democrática de um Plano de Gestão e Aplicação dos recursos advindos da Lei de Emergência Cultural;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Jequié, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas nos incisos I, II e III, do artigo 2º da referida lei;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a iniciativa da Prefeitura Municipal de Jequié, através da **Secretaria de Cultura e Turismo**, no que toca a ampliação da transparência pública dos atos administrativos relacionados à Lei de Emergência Cultural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, em âmbito local, o **GRUPO DE TRABALHO DA LEI FEDERAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC**, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar as tratativas relacionadas à implementação da Lei de Emergência Cultural no Município de Jequié;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Jequié, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

III - acompanhar os processos necessários a implementação da Lei de Emergência Cultural, junto a Prefeitura de Jequié;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Jequié;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Jequié.

Art. 2º - Integram ao **Grupo de Trabalho da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc**, no Município de Jequié, os seguintes membros:

ITEM	NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO
01	Flaviana Xavier Antunes Sampaio	Representante da UESB
02	Hayaldo Copque Fraga de Oliveira	Representante da UESB
03	Alysson Andrade de Oliveira	Secretário de Cultura e Turismo
04	Verivaldo Santana Lima	Secretário de Fazenda
05	Fabricia Martins Chaves	Controladora Geral do Município
06	Sibely da Silva Ribeiro	Secretária de Administração
07	Joselane Ferreira da Silva	Poder Legislativo - Vereadora
08	Antônio Costa Araújo	Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural
09	Astro Barbosa Brayner	Diretor Municipal de Programas e Projetos

Art. 3º - O Grupo de Trabalho em comento será presidido pelo titular do órgão municipal da Cultura e Turismo, vinculado a Prefeitura de Jequié.

Art. 4º - Os representantes do Grupo de Trabalho a que se refere o Artigo 2º deste Decreto poderão indicar seus suplentes.

Art. 5º - Os membros do Grupo de Trabalho listados no Artigo 2º deste Decreto não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito da Lei de Emergência Cultural.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá expedir portarias para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no que tange à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.647 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO.

EM 24 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br